



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

### Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

### **LEI Nº 997/09 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009**

Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências

**JOSÉ DINAEL PERLI**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que as ações ambientais devem ser promovidas de forma integrada entre administração pública e comunidade, envolvendo todos os setores e grupos que possam contribuir efetivamente para a conscientização e melhorias na qualidade ambiental;

Considerando que essa municipalidade adere a proposta de desenvolvimento de ações articuladas entre o governo estadual e as prefeituras municipais sugerida pelo Projeto Município Verde, Resolução Secretaria de Estado do Meio Ambiente 08/09, como essências para o estabelecimento de um meio ambiente sadio equilibrado e ecologicamente sustentado:

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de São João do Pau D'Alho, com as seguintes datas.

1 – 12 de Agosto – Dia do Combate ao Desperdício de Água;

2 – 22 de Setembro – Dia da Arvore Pau D'Alho;

3 – Data Móvel – Último dia útil de ano – limpeza de lixo do Rio Aguapeí.

**Artigo 2º** - Nestas datas os temas ambientais serão abordadas através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensiva à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas,

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ DINAEL PERLI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**

**Paço Municipal "Olívio Rigotto"**

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

**São João do Pau D'Alho – SP**

E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

**NELSON RIBAS TREVIZOLI**

Secretário